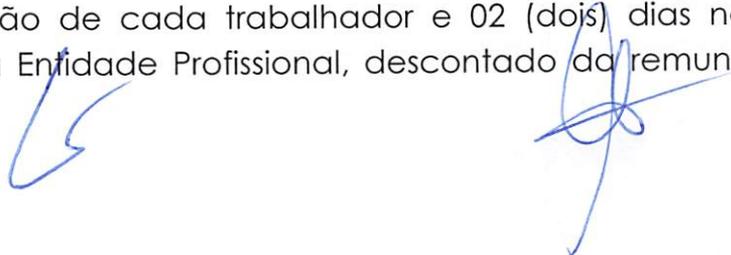
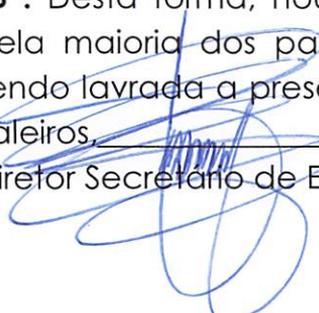
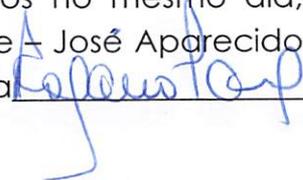


**ATA DA ASSEMBLEIA COM OS EMPREGADOS DAS EMPRESAS VIAÇÃO JÓIA LTDA E
EXPRESSO JÓIA TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA**

17 e 18/01/2025

Aos 17 (dezesete) dias do mês de Janeiro de dois mil e vinte e cinco, conforme boletim de convocação que foi distribuído pelo SINTTROL – Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários de Londrina, aos empregados das empresas **VIAÇÃO JÓIA LTDA. E EXPRESSO JOIA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA**, na cidade de Ibaiti – Paraná, associados ou não associados ao sindicato, participarem da Assembleia Geral Extraordinária sobre a autorização ou não para renovação do Acordo Coletivo de Trabalho do período de **1º de Maio de 2024 a 30 de Abril de 2025**, foi apresentada a seguinte proposta pela empresa: **REAJUSTE SALARIAL** no importe de 4,39% (quatro vírgula trinta e nove por cento) a partir de 1º de maio de 2024; **VALE-ALIMENTAÇÃO** a todos os empregados no importe de R\$ 528,00 (quinhentos e vinte e oito reais) a partir de **1º de maio de 2024**; **DEMAIS CLÁUSULAS ECONÔMICAS** com reajuste no importe de 4,39% (quatro vírgula trinta e nove por cento), inclusive na cláusula de Vigésima Sexta do ACT - (LIBERAÇÃO DE DIRIGENTE SINDICAL), que passará para o valor de **R\$ 4.905,35 (quatro mil novecentos e cinco reais e trinta e cinco centavos)** mensais; **DIFERENÇAS SALARIAIS E DEMAIS VERBAS ECONÔMICAS** – Havendo eventuais diferenças, estas serão pagas na folha de janeiro/2025, até o quinto dia útil de fevereiro/2025. **RENOVAÇÃO DE TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS** do ACT vencido em 30/04/2024; **CONTRIBUIÇÃO A TÍTULO DE FUNDO ASSISTENCIAL** pago mensalmente pela empresa, sem nenhum desconto salarial dos empregados, a este sindicato profissional, nos termos do acordo judicial firmado nos Autos da Ação Civil Pública - Processo Nº 31819-2008-009-09-00-2 da 9ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR, em que o Ministério Público do Trabalho era autor e o SINTTROL era o Réu e do TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTE DE CONDUCTA N2 205.2016 - Inquérito Civil nº 001138.2014.09.000/6, com um percentual de 1,5% (um e meio por cento) do salário básico de todos os respectivos empregados, associados ou não associados ao sindicato, em favor do sindicato; **FUNDO ASSISTENCIAL PARA A FEDERAÇÃO** pago mensalmente pela empresa, sem nenhum desconto salarial dos empregados, para a FETROPAR - Federação dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários do Estado do Paraná, no valor correspondente a 0,5% (meio por cento) do salário-base mensal de seus respectivos trabalhadores, associado ou não à entidade sindical profissional, em favor da entidade sindical, conforme assembleia da categoria realizada no mês de novembro de 2023 e ratificada em assembleia específica realizada no dia 17 e 18/01/2025; Ainda compõe a globalidade da proposta, a cláusula de **COTA SOLIDÁRIA DE PARTICIPAÇÃO NEGOCIAL** dos trabalhadores à entidade sindical profissional com o equivalente a 02 (dois) dias na vigência 2024/2025 da remuneração de cada trabalhador e 02 (dois) dias na vigência 2025/2026 com repasse a Entidade Profissional, descontado da remuneração de



cada trabalhador abrangido por este Acordo Coletivo, associado ou não ao Sindicato, que é descontada nos salários de todos os empregados, associados ou não associados da entidade sindical. Os trabalhadores devidamente esclarecidos da importância dessas cláusulas sindicais que propiciam todos os benefícios existentes, de complementação de auxílio doença e acidente de trabalho, assistência jurídica gratuita aos associados, assistência e orientação sindical no ato das homologações; organização e montagem das pautas e as negociações anuais de dezenas de Instrumentos Normativos, com garantias básicas quanto aos pisos salariais profissionais, Vale-Alimentação, condições de jornada, seguro de vida para as eventualidades inesperadas; garantias como: fornecimento do auxílio alimentação, anuênio por tempo de serviço, correção e aumento real de salários etc. O processo decisório foi por meio de cédula para votação secreta da seguinte forma: Opções: "A" - SIM aceito a proposta das empresas; aprovo a renovação do Instrumento Normativo com todas as cláusulas, inclusive as cláusulas contributivas à entidade sindical"; Opção; "B" – NÃO - não aceito a proposta das empresas; não autorizo a assinatura do Instrumento Normativo. O total de participantes foi de **08 (oito)** trabalhadores vinculados nas empresas referidas, associados e não associados do sindicato, sendo que na apuração final dos votos, constatou-se que: **08** (oito) sufragaram a opção "A"; **01** (um) sufragou a opção "B". Desta forma, houve aprovação para renovação do Instrumento Normativo, pela maioria dos participantes. Os trabalhos foram encerrados no mesmo dia, sendo lavrada a presente ata, que vai assinada pelo presidente – José Aparecido Faleiros,  e por mim – Rogério Pereira da Silva  diretor Secretário de Entidade. Ibaity, 18 de Janeiro de 2024.